

Lei nº 99

MPN 3431

Dispõe sobre assinatura de contrato.

A Câmara Municipal de Itabirito decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho do Estado de Minas Gerais para execução do serviço de perfuração de poços artesanais, assistência técnica aos trabalhos e arrendamento de uma sonda e seus pertences.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 16 de março de 1951.

Ilmar Alvarina Dalt
Prefeito Municipal

Geraldo Gons B
Secretário